



GABINETE DA PREFEITA

011-22

Fis. 02

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 3376-9601/ 3376-9600

E-mail: [gabinete@itapetininga.sp.gov.br](mailto:gabinete@itapetininga.sp.gov.br)

[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

Ofício nº 16.01.2022/GP

Itapetininga, 27 de janeiro de 2022.

Prezado Senhor Presidente,

Pelo presente, estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei, com Justificativa de nossa autoria, que **“Altera a Lei Municipal nº 4.295, de 14 de julho de 1999, que “Dispõe sobre permuta de área com Fonseca, Oliveira & Cia. Ltda, desafeta a área de Uso Comum do Povo e autoriza o Poder Executivo a proceder o parcelamento do solo, e dá outras providências.”**

Na oportunidade, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei supramencionado em regime de urgência, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Itapetininga.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**SIMONE APARECIDA CURREALADAS DOS SANTOS**

**Prefeita Municipal**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**ITAMAR JOSÉ MARTINS**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
ITAPETININGA – SP



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPETININGA**

**PROCOLO Nº 142/2022**

DATA/HORA: 31/01/2022 12:34

Projeto de Lei Nº 11/2022



GABINETE DA PREFEITA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 3376-9601/ 3376-9600

E-mail: [gabinete@itapetininga.sp.gov.br](mailto:gabinete@itapetininga.sp.gov.br)

[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

FLS. ....

Mensagem nº .....

Projeto de Lei nº .....

Altera a Lei Municipal nº 4.295, de 14 de julho de 1999, que “Dispõe sobre permuta de área com Fonseca, Oliveira & Cia. Ltda, desafeta a área de Uso Comum do Povo e autoriza o Poder Executivo a proceder o parcelamento do solo, e dá outras providências.”

**Art. 1º** O inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.295, de 24 de julho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

I - área pertencente à Prefeitura Municipal (Matricula nº 97.932):

“Um terreno urbano, com frente para o lado ímpar da Avenida Sebastião Bento dos Santos, no Bairro do Porto, na quadra formada pela Avenida Olavo Egydio Setúbal e Rodovia Raposo Tavares SP 270, nesta cidade e comarca de Itapetininga/SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia a descrição junto ao vértice 9, localizado na Avenida Sebastião Bento dos Santos, distante 103,92 metros da esquina com a Rodovia Raposo Tavares SP 270; deste segue até o vértice 14, no azimute-UTM 27°45’06’’, com uma distância de 44,72 metros, confrontando através de cerca, com o lado ímpar da Avenida Sebastião Bento dos Santos; defletindo à esquerda segue até o vértice 17, no azimute-UTM 323°32’20’’, em uma distância de 151,30 metros, confrontando com parte do terreno da Avenida Sebastião Bento dos Santos, de propriedade do Município de Itapetininga; defletindo à esquerda segue até o vértice A1, no azimute-UTM 224°52’00’’, em uma distância de 138,62 metros, confrontando com terreno sem construção, frente para a Rodovia Raposo Tavares SP 270, de propriedade do Município de Itapetininga; defletindo à esquerda até o vértice 7, no azimute-UTM 142°36’00’’, em uma distância de 129,18 metros, confrontando através de cerca, com a Rodovia Raposo Tavares SP 270; defletindo à esquerda segue até o vértice 8, no azimute-UTM 35°00’21’’, em uma distância de 98,64 metros; defletindo à direita segue até o vértice 9, início da descrição, no azimute-UTM 142°17’55’’, em uma distância de 52,06 metros, confrontando do vértice 7 ao vértice 9, com parte do terreno da Rodovia Raposo Tavares SP 270, de propriedade do Município de



GABINETE DA PREFEITA

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 3376-9601/ 3376-9600

E-mail: [gabinete@itapetininga.sp.gov.br](mailto:gabinete@itapetininga.sp.gov.br)

[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

FLS. ....

Mensagem nº .....

Projeto de Lei nº .....

Itapetininga, encerrando uma área de dezessete mil, novecentos e sessenta e quatro (17.964) metros e três (03) decímetros quadrados”.

**Art. 2º** As eventuais despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 24 de julho de 1999.

**SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS**

**Prefeita Municipal**



GABINETE DA PREFEITA

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 3376-9601/ 3376-9600

E-mail: [gabinete@itapetininga.sp.gov.br](mailto:gabinete@itapetininga.sp.gov.br)

[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

FLS. ....

Mensagem nº .....

Projeto de Lei nº .....

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei que apresentamos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 4.295, de 14 de julho de 1999, que “Dispõe sobre permuta de área com Fonseca, Oliveira & Cia. Ltda, desafeta a área de Uso Comum do Povo e autoriza o Poder Executivo a proceder o parcelamento do solo, e dá outras providências.”

Tal providência se faz necessária porque a descrição da área de **18.420,15 metros quadrados** do inciso I do artigo 1º da referida Lei, está em conflito com a descrição da mesma área de **17.964,03 metros quadrados**, conforme Matrícula nº 97.932 do Cartório de Registro de Imóveis.

Há necessidade ainda dessa correção para retificação da Escritura de Permuta, objeto da Lei em comento, com as devidas anotações cartoriais.

Posto isso, e na certeza da proverbial atenção do ilustre Presidente e dos demais nobres Vereadores e convicta, ainda, de que nossa propositura receberá aprovação, **em regime de urgência**, dessa colenda Casa de Leis, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS**

**Prefeita Municipal**